



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**

### **EDITAL ELEITORAL N.º 01**

#### **Processo Eleitoral – Triênio 2018/2020**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN-RJ, tendo em vista a previsão constante no artigo 5º e seguintes da Resolução COFEN nº 523/2016 – Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem CONVOCA ASSEMBLEIA GERAL para as eleições destinadas à composição do Plenário do COREN/RJ – Triênio 2018/2020, que ocorrerão por meio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), iniciando-se às 8:00 h do dia 01/10/2017 até 8:00 h do dia 02/10/2017. Diante disto, abre-se prazo para inscrição de chapas para o Quadro I e Quadros II e III, iniciando-se em 08/06/2017 e encerrando-se em 27/06/2017, prazo este em que a Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria COREN/RJ nº 418/2017 receberá os pedidos de inscrição de chapas, durante o período de 9h às 18h na sede do COREN/RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

O mandato do Plenário do COREN/RJ tem duração de 03 (três) anos, iniciando-se o próximo triênio em 01/01/2018 e encerrando-se em 31/12/2020.

Os interessados em concorrer ao pleito eleitoral deverão organizar-se em chapas compostas por candidatos a membros efetivos e suplentes. As chapas do Quadro I devem ser compostas de 13 (treze) membros efetivos e 13 (treze) membros suplentes e as chapas dos Quadros II e III devem ser compostas de 08 (oito) membros efetivos e 08 (oito) membros suplentes.

A Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria COREN/RJ nº 418/2017 é composta pelos seguintes membros: Rogério Marques de Souza – Enfermeiro – COREN/RJ nº 51.076 (Presidente), Antônio Pereira dos Santos – Enfermeiro – COREN/RJ nº 170.718 (membro) e Maria Cristina Marques Monteiro – Técnica de Enfermagem – COREN/RJ nº 645.748 (membro). Compete à Comissão Eleitoral executar e fazer cumprir todos os atos destinados à realização das eleições de 2017 do COREN/RJ, abrangendo-se expedição de editais e outras publicações necessárias, planejar, coordenar, organizar, supervisionar os atos eleitorais, deferir ou indeferir requerimentos de sua competência formulados no processos, inclusive decidir sobre os pedidos de inscrição de chapas e sobre as demais questões incidentais, julgar impugnações, emitir relatórios conclusivos sobre matérias postas a sua análise e encaminhar o Processo Eleitoral para o Plenário do COREN/RJ para homologação, bem como todos os demais atos previstos na Resolução COFEN n.º 523/2016 – Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2017

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

Presidente do COREN/RJ

Coren-RJ nº 9.719